



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Ibema

Balanco Patrimonial  
Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Página 1 de 2

Unidade Gestora: 9000 - UG PM E FUNDOS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	3.817.861,77	4.139.884,20	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	992.110,25	393.226,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.314.555,33	329.593,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	167.234,30	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.314.555,33	329.593,23	PESSOAL A PAGAR	1.851,42	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.380.850,02	3.890.275,73	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	165.382,88	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	169.453,20	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	185.404,31	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.211.398,82	3.432.406,70	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	185.404,31	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	257.869,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	75.235,92	387.708,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	120.273,80	120.015,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	75.235,92	387.708,15
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	6.431,00	8.431,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	564.235,72	5.518,06
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	7.416,02	7.416,02	VALORES RESTITUIVEIS	43.056,89	5.518,06
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	106.168,22	106.168,22	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	521.178,83	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	258,56	0,00	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	1.978.172,74	1.074.634,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.182,62	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	219.033,55	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.182,62	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	219.033,55	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	21.850.171,20	19.248.633,59	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.457.156,53	1.074.634,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	21.050,32	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.457.156,53	1.074.634,30
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	20.578,82	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	301.982,66	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	471,50	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	301.982,66	0,00
INVESTIMENTOS	415,52	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.970.282,99</b>	<b>1.467.860,51</b>
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	415,52	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
IMOBILIZADO	21.828.705,36	19.248.633,59	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
BENS MÓVEIS	4.755.260,35	3.839.052,22	RESULTADOS ACUMULADOS	22.697.749,98	21.920.657,28
BENS IMÓVEIS	17.074.061,01	15.410.197,37	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	22.698.362,07	21.920.657,28
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-616,00	-616,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	13.883.434,59	21.920.657,28
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-8.402.184,68	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.285.619,27	21.920.657,28
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.020.887,85	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.020.887,85	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	7.448.427,61	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.448.427,61	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.387.387,72	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.387.387,72	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	412.130,71	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>22.697.749,98</b>	<b>21.920.657,28</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25.668.032,97</b>	<b>23.388.517,79</b>	<b>TOTAL</b>	<b>25.668.032,97</b>	<b>23.388.517,79</b>

ATIVO FINANCEIRO	1.314.813,89	329.593,23	PASSIVO FINANCEIRO	791.312,18	393.226,21
ATIVO PERMANENTE	24.353.831,17	23.058.924,56	PASSIVO PERMANENTE	2.251.542,78	1.074.634,30
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>22.625.790,10</b>	<b>21.920.657,28</b>

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		



Estado do Paraná

Balço Patrimonial

Página 2 de 2


Prefeitura Municipal de Ibema

Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: 9000 - UG PM E FUNDOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

  
**Rodrigo Scaiolin**  
Contador  
CRC nº PR-047086/O-4

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito

  
**Vanuze F. Kemmerich Gonçalves**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
CONTROLE INTERNO



## **Prefeitura do Município de Ibema**

### **DECRETO Nº 316 de 8 de Outubro de 2014.**

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

O(A) Senhor(a) **Antonio Borges Rabel**, Prefeito(a) do município de **Ibema**, localizado no estado de(o) **Paraná**, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

#### **CONSIDERANDO:**

- Que ocorreu Vendaval e chuva forte 220 mm em um período de oito horas, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 8 de Outubro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito(a) Municipal